



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

CEP: 79190-000 - Telefone: (67) 32468201

OF. Nº 528/2020

Terenos/MS, 10 de Setembro de 2020.

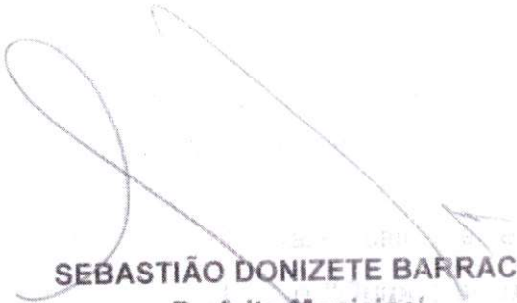
Excelentíssimo Senhor
Vereador Helder Noboru Kasae
MD: Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo prazerosamente, encaminho-lhe o **Projeto de Lei Municipal Ordinário Nº 026/2020**, que **"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a instituir o Pólo Educacional Anhanguera em Terenos/MS; aqui representada pela Edukadas Centro Educacional Ltda-ME, em regime de Cooperação Mútua – e dá outras providências"**, acompanha mensagem.

Na expectativa de aprovação por essa casa de Leis na forma da proposta subscrevo-me com apreço e consideração.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

COD. DE REGISTRO (67) 1 - 4320

MENSAGEM Nº 012/2020 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 026/2020, DE 10
DE SETEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor
HELDER NOBORU KASAE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS
TERENOS/MS

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara
Municipal de Terenos/MS.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos nesta oportunidade o **Projeto de Lei Municipal Ordinário Nº 026/2020**, que **"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a instituir o Polo Educacional Anhanguera em Terenos/MS; aqui representada pela Edukadas Centro Educacional Ltda-ME, em regime de Cooperação Mútua – e dá outras providências"**.

Trata-se de Lei que institui o **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, sob a administração da **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**, em regime de Cooperação Mútua, a ser criada nos termos do disposto no Art. 48, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

Terá por objetivo ministrar os cursos superiores de graduação e pós-graduação, cursos de extensão livre, de treinamento e atualização profissional, desenvolvimento de pesquisas, e outros, promovendo o engrandecimento da Educação no nível Ensino Superior em Terenos, com Cursos Superiores de Graduação e Pós-Graduação, Cursos de Extensão Livre, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

Treinamento e Atualização Profissional, Desenvolvimento de Pesquisas, e outros oferecidos pela Instituição Anhanguera.

Os Cursos Superiores acima citados serão ministrados na Unidade Escolar denominada Escola Municipal Alvaro Lopes, no período Noturno e serão utilizadas apenas para fins Acadêmicos e Pedagógicos.

Sendo o que tínhamos a tratar, submetemos o Projeto de Lei em anexo para apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Terenos, reiterando votos de estima e consideração.


SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito do Município de Terenos/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei Ordinária Nº. 026/2020, 10 de setembro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Polo Educacional Anhanguera em Terenos/MS; aqui representada pela Edukadas Centro Educacional Ltda-ME, em regime de Cooperação Mútua – e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Terenos aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e implantar, sob a forma de **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, sob a administração da **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**, em regime de Cooperação Mútua, criada nos termos do disposto no Art. 48, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

Parágrafo Único: O **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** reger-se-á por Estatuto aprovado na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º. O **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, vinculada a **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**, com sede e foro no Município de Corguinho/MS; goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar.

Art. 3º. O **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, vinculada a **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**, terá por objetivo ministrar os cursos superiores de graduação e pós-graduação, cursos de extensão livre, de treinamento e atualização profissional, desenvolvimento de pesquisas, e outros.

Art. 4º. Os Estatutos do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, vinculada a **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**; serão aprovados por Decreto do Prefeito Municipal de Terenos/MS, ouvidos o Conselho Estadual e Municipal de Educação.

Art. 5º. O Prefeito Municipal de Terenos/MS designará o (a) Reitor (a) e Vice-Reitor (a) “Pró-Tempore”, com a incumbência de adotar as medidas cabíveis para instituir a implantação do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** e seus órgãos colegiados.

Art. 6º. Constituem Atos de Instituição, entre outros, os que se fizerem necessários à preservação do patrimônio, dos bens e direitos cedidos pela Prefeitura Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

de Terenos/MS, para a execucao dos trabalhos referentes ao **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, referidos nesta Lei.

Parágrafo Único: O Polo adquirirá personalidade jurídica própria a partir da inscricao de seu Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Juridicas, do qual serão partes integrantes dos Estatutos e o Decreto que o aprovar.

Art. 7º. O Patrimônio do Polo será constituído por todos os bens, móveis e imóveis, direitos e recursos que lhe pertencerem por transferencia, doacao, aquisicao e outros.

Art. 8º. Os Recursos Financeiros do Polo serão provenientes de:

I – Dotação consignada, anualmente, no Orçamento do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** e/ou do **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**;

II – Auxílios, doações e subvenções federais, estaduais, municipais, de pessoas físicas e jurídicas;

III – Rendas provenientes da aplicacao de bens e valores;

IV – Remuneracao por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênio ou contratos específicos;

V – Taxas e emolumentos que foram cobrados pela prestacao de serviços educacionais, observadas as normas legais vigentes;

VI – Resultado de operacao de crédito e juros bancários;

VII – Receitas eventuais.

Art. 9º. A administração superior do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** será exercida pelo (a) Reitor (a) e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, na forma definida nos Estatutos.

Parágrafo Único: O Conselho Universitário será constituído na forma disposta nos Estatutos.

Art. 10. O (A) Reitor (a) do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, nomeado na forma prevista na Legislação em vigor e nos Estatutos, dirigirá e coordenará todas as atividades da Instituicao.

Art. 11. O pessoal do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** será regido pela Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo).

§ 1º. O **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** terá Quadro de Pessoal conforme discriminado no Anexo I.

§ 2º. Serão contratados, na forma prevista pela CLT, para atender às necessidades temporárias e por tempo determinado, os professores substitutos e visitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. O Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS, através do **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**; poderá contratar pessoal docente e técnico-administrativo regidos pela Legislação Trabalhista, caso necessário for, de acordo com as Leis vigentes.

Parágrafo Único: O Polo poderá, mediante convênio, receber pessoal integrante do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, para atendimento de suas necessidades de serviço.

Art. 13. Os professores da Rede Pública estadual e municipal, com curso de Pós-Graduação; aceitos para o fim específico da autorização dos cursos oferecidos pelo **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, poderão ser enquadrados automaticamente no Quadro de Pessoal do Magistério Superior.

Parágrafo Único: Os professores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Superior, que atenderem o Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS, nos 02 (dois) primeiros anos, serão aceitos pela instância competente da Instituição e deverão apresentar a documentação exigida pela Legislação do Ensino Superior que serão submetidas à apreciação do Conselho Estadual e Municipal de Educação.

Art. 14. Para atender a aplicabilidade dos cursos oferecidos pelo **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, o **Executivo Municipal**, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS, promoverá a cedência de salas de aula da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Álvaro Lopes e que serão utilizadas exclusivamente para os fins intrínsecos da Entidade Permissionária, aqui denominada **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**.

Art. 15. Para atender a aplicabilidade dos cursos oferecidos pelo **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS**, a Entidade Permissionária, aqui denominada **Edukadas Centro Educacional Ltda-ME**, deverá promover:

- I – A efetuação de Repasse Mensal de 10 % (dez por cento) de todos os valores auferidos das mensalidades em Conta Corrente indicada pelo Executivo Municipal, onde, estes valores serão destinados à manutenção do espaço utilizado ela mesma, bem como o Prédio como um todo;
- II – A promoção de desconto de 20 % (vinte por cento) em todos os Cursos oferecidos aos munícipes, para Funcionários (as) Públicos Municipais e Estaduais, que queiram pleitear destes Cursos, desde que comprovem o referido vínculo com a Prefeitura ou Estado;
- III – A promoção da preservação do prédio cedido sempre, em boas condições; a manutenção elétrica, hidráulica, mobiliário e outros;
- IV – A pintura do prédio a cada 02 (dois) anos, no período de férias;
- V – O implante de Projetos de cunho social, em parceria com o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS, para atender aos munícipes.

Parágrafo 1º. A Prefeitura Municipal de Terenos/MS, bem como o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS, ficam isentos de questões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

pertinentes a Recolhimento de Matrículas e/ou Mensalidades, de quaisquer Acadêmicos (as), inclusive dos mencionados no inciso II deste Artigo.

Parágrafo 2º. A omissão desta Lei e a aplicação dos Recursos descritos no inciso I deste Artigo serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos que se fizerem necessários à implantação do **Polo Institucional Educacional Anhanguera de Terenos/MS** a que se refere esta Lei.

Art. 17. Fica eleito o Foro da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer, porventura, dúvidas que vierem a ocorrer.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito do Município de Terenos/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Terenos - MS

Compromisso, Ética e Responsabilidade a Serviço da População

PARECER DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nº 016/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, reúne-se as Comissões de FINANÇAS E ORÇAMENTO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 026/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Polo Educacional Anhanguera em Terenos/MS; aqui representada pela Edukadas Centro Educacional Ltda-ME, em regime de Cooperação Mútua – e dá outras providências.

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer favorável por unanimidade o Projeto de Lei nº: 026/2020.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2020.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
PRESIDENTE DA CFO

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
PRESIDENTE DA CJLRF

GERSON TERRA
RELATOR

ASSIS SALES ROCHA (A FAVOR DO PROJETO)
MEMBRO

MARCELO ALEXANDRE CONSALTER
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Terenos - MS

Camaraterenos: Ética e Responsabilidade a Serviço da População

PARECER DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nº 016/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, reúne-se as Comissões de FINANÇAS E ORÇAMENTO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 026/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Polo Educacional Anhanguera em Terenos/MS; aqui representada pela Edukadas Centro Educacional Ltda-ME, em regime de Cooperação Mútua – e dá outras providências.

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer favorável por unanimidade o Projeto de Lei nº: 026/2020.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2020.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
PRESIDENTE DA CFO

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
PRESIDENTE DA CJLRF

GERSON TERRA
RELATOR

ASSIS SALES ROCHA (A FAVOR DO PROJETO)
MEMBRO

MARCELO ALEXANDRE CONSALTER
MEMBRO